



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antênic Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º147/2017.

“ACRESCENTA ARTIGO 91-A NA LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2014, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Municipal de Ribeirão Vermelho/MG, Ana Rosa Mendonça Lasmar, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

Faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho aprova e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

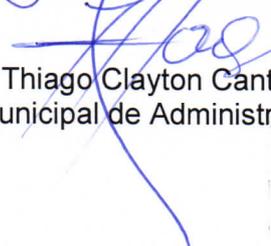
Art. 1º – Fica acrescentado o artigo 91-A a Lei Complementar n.º 118/2014, que Dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 91-A. Ao servidor efetivo, que comprovadamente seja pai, mãe, tutor, curador ou responsável pela criação, educação e proteção de pessoa portadora de deficiência, considerada dependente sob o aspecto sócio-educacional e em situação que exija o acompanhamento direto pelo servidor, conforme atestado por junta médica oficial, será concedida redução da jornada normal de trabalho pela metade, sem perda de remuneração, independentemente de compensação de horário, enquanto perdurar a dependência.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Ribeirão Vermelho/MG, aos 12 de maio de 2017.


Ana Rosa Mendonça Lasmar.
Prefeita Municipal.


Thiago Clayton Cantão
Secretário Municipal de Administração e Fazenda